

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL N.º 22/2020 – P.A. 138/2.019 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 017/2019, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º 12.346.878-4 SSP/SP e CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI – EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 10.219.245/0001-68, com sede na Estrada da Aldeia n.º 207 – conj. 66, Granja Viana, Cotia/SP, neste ato representada pela Sra. **Lúcia Maria Mesquita Lopes**, portadora do RG n.º 19.566.604-5 SSP/SP e CPF n.º 190.697.048-38, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo n.º 017/2.019, com vigência e eficácia a partir de 04 de novembro de 2.020 com final em 03 de novembro de 2.021.

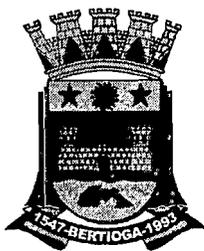
Cláusula 2ª - Fica acrescido um parágrafo único, junto à cláusula 6ª do contrato administrativo n.º 17/2.019, para garantir a correção anual dos valores pactuado através do índice do IPCA – IBGE, que terá a seguinte redação:

“Cláusula 6ª - ...

Parágrafo Único – A cada prorrogação contratual poderá ser reajustado os valores dos preços contratuais mediante aplicação da variação percentual do IPCA – IBGE do respectivo período anual.”

Cláusula 3ª - O valor mensal global pago pela **CONTRATANTE** para **CONTRATADA**, pela locação do equipamento será reajustado pelo índice do IPCA – IBGE do período, apurado oportunamente, a partir desta data.

dh
JMS



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, que não foram objeto de alteração por esse aditamento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertiooga, 22 de outubro de 2020.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

Lúcia Maria Mesquita Lopes
**CONTRATADA - L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - EIRELI - EPP**

Sra. Lúcia Maria Mesquita Lopes

Testemunhas:

1)

Silvane L. Silva Jr.
Nome: **SILVANE L. SILVA JR.**
RG. 28.965.0842x

2)

Sonia Maria Silva Souza
Nome: **Sonia Maria Silva Souza**
RG: 26.167.211-3